



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 007/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 007/2023, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.082/2023, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 007/2023, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 007/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.**

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de professora de Educação Infantil (M.P.L), imprescindível para o atendimento na área da Educação.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 007/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 2.082/2023, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul com a Professora de Educação Infantil decorre da necessidade temporária e excepcional interesse público, visando a manutenção da disciplina junto ao ano letivo de 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Maria Malgarin Frizzo.

E, nos termos do memorando nº 197/2024 da Secretaria de Educação, “a renovação do referido contrato faz-se necessária pois a professora atua como regente na turma da pré-escola. Considerando que, no momento não temos outro profissional habilitado para essa função”.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **caráter de urgência** por esta Casa Legislativa, tendo em vista o **término do contrato** estar previsto para o **dia 05 de abril de 2024**, assim como todas as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal